# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 2
Atas de registro de preço - Trimestral ..... 2
Homologação / Adjudicação ..... 10
Extrato ..... 11


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Magda**
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

**Câmara Municipal de Magda**
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM**
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

MUNICÍPIO DE MAGDA

### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VALIDADE: NOS TERMOS DO EDITAL

Aos 24 dias do mês de maio de 2022, reuniram-se no Município de Magda (SP), tendo como Pregoeira Oficial a Senhora Kelly Regina Mendes Leoncini e a equipe de apoio, designadas pela Portaria Municipal n° 10, de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Portaria Municipal n° 15, de 24 de abril de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços n° 11/2022, cujo resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito do Município de Magda, o Senhor ALEXANDRE PAIVA BATELLO, resolve registrar os preços para eventual Aquisição de material de limpeza e similares, conforme estabelecido no anexo I – Termo de referência do presente edital, que passa a fazer parte desta, tendo os referidos preços oferecidos pelas empresas cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

| Item | 2795<br>Código | LUCAS E MENDES - ME<br>CNPJ: 11.191.465/0001-93<br>RUA HERMOGENES BRUSCHI, 1787 - PQ INDUSTRIAL, VOTUPORANGA - SP, CEP: 15503-010<br>Telefone: 34236266<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 013.000.198 | ALCOOL GEL 70% GL 5 LITROS | UN. | 300 | 44,50 | 13.350,00 |
| 60 | 013.000.169 | SABONETE LIQUIDO GL 5 LT | GL | 70 | 25,25 | 1.767,50 |
| 61 | 013.000.113 | SACO DE LIXO BRANCO 100 LT PCT C/ 100 UN | PCT | 10 | 59,75 | 597,50 |
| 62 | 013.000.129 | SACO DE LIXO BRANCO 20LT PCT C/ 100 UN | PCTE | 50 | 14,90 | 745,00 |
| 65 | 013.000.133 | SACO PARA LIXO PRETO 100LT PCT C/ 100 UN | PCTE | 200 | 68,80 | 13.760,00 |
| 66 | 013.000.134 | SACO PARA LIXO PRETO 20LT PCT C/100 UN | PCTE | 200 | 13,70 | 2.740,00 |
| 67 | 013.000.135 | SACO PARA LIXO PRETO 60LT PCT C/100 UN | PCTE | 80 | 29,80 | 2.384,00 |
| | | **Total do Proponente** | | | | **35.344,00** |

| Item | 3850<br>Código | WILSON PEREIRA DA SILVA - TACOS - EPP<br>CNPJ: 05.006.683/0001-08<br>AV LITERIO GRECCO, 536 - MINI DISTRITO INDUSTRIAL E COMERCIAL I, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-000<br>Telefone: (17) 3462-7745<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 013.000.264 | AGUA SANITARIA CX C/12 Marca: TAQUIMICAS | CXA | 400 | 30,55 | 12.220,00 |
| 2 | 013.000.056 | ALCOOL 92.8° 1LT Marca: SULMAR | UN. | 200 | 9,89 | 1.978,00 |
| 4 | 013.000.225 | ALGODÃO PCT 50 GR Marca: APOLO | UN. | 30 | 4,65 | 139,50 |
| 5 | 013.000.120 | AMACIANTE DE ROUPA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS | GL | 70 | 13,75 | 962,50 |
| 9 | 013.000.221 | CERA ANTIDERRAPANTE GL 5 LITROS Marca: TAQUIMICAS | GL | 60 | 39,00 | 2.340,00 |
| 10 | 013.000.143 | CLORO 10 LITROS Marca: DOMCLOR | GL | 1 | 367,00 | 367,00 |
| 13 | 013.000.216 | CURATIVO ADESIVO CX C/ 10 UN Marca: BAND DAID | CXA | 30 | 3,95 | 118,50 |
| 14 | 013.000.265 | DESINFETANTE CONCENTRADO GL 5 LITROS Marca: TAQUIMICAS | GL | 260 | 9,98 | 2.594,80 |
| 15 | 013.000.267 | DESODORIZADOR DE AMBIENTE ODORIZANTE 1 LITRO Marca: LADY | UN. | 50 | 9,60 | 480,00 |
| 16 | 013.000.041 | DETERGENTE CONCENTRADO GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS | GL | 20 | 13,78 | 275,60 |
| 18 | 013.000.266 | DETERGENTE LIMPA PISO 1 LITRO (REMOVEDOR DE SUJEIRAS) Marca: TAQUIMICAS | UN. | 300 | 7,00 | 2.100,00 |
| 19 | 013.000.019 | DETERGENTE LIQUIDO ACIDO TRADICIONAL 500ML, GLICERINADO USO DOMESTICO P/ ALUMINIO Marca: LIMPA ALUMINIO | UN. | 300 | 2,23 | 669,00 |
| 20 | 013.000.268 | ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT C/ 8 UN Marca: Q. LUSTRO | PCTE | 350 | 2,30 | 805,00 |
| 23 | 013.000.070 | FILTRO COADOR PERMANENTE P/ CAFE Marca: MOCCA | UN. | 130 | 4,95 | 643,50 |
| 24 | 013.000.200 | FLANELA BRANCA PCTE C/ 6 UN Marca: MULTIBOM | PCTE | 120 | 14,95 | 1.794,00 |
| 25 | 013.000.270 | FOLHA ALUMINIO 7,5M X 45CM Marca: TERMOPRATIC | UN. | 170 | 7,36 | 1.251,20 |
| 26 | 013.000.271 | FOSFORO CX C/ 240 PALITOS DE 5 CM Marca: PARANA | UN. | 90 | 3,49 | 314,10 |
| 28 | 013.000.281 | HASTE FLEXIVEL DE PLASTICO C/ 75 UN Marca: COTONELA | UN. | 30 | 2,60 | 78,00 |
| 29 | 013.000.121 | IMPERMEABILIZANTE DE PISOS AUTO BRILHO ANTIDERRAPANTE GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS | GL | 4 | 219,80 | 879,20 |
| 31 | 013.000.280 | LENÇO UMIDECIDO EMBALAGEM C/ 48 UN Marca: BABY POP | UN. | 50 | 7,98 | 399,00 |
| 32 | 013.000.272 | LIMPA PEDRA GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS | GL | 30 | 36,80 | 1.104,00 |
| 33 | 013.000.146 | LIMPA VIDROS 500ML Marca: AZULIM | UN. | 30 | 5,80 | 174,00 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 34 | 013.000.054 | LIMPADOR MULTIUSO 500ML Marca: FLOPS | UN. | 420 | 2,80 | 1.176,00 |
| 35 | 013.000.273 | LIMPADOR NEUTRO DE PISOS/CONCENTRADO/ GL 5 LT Marca: TAQUIMICAS | GL | 20 | 29,99 | 599,80 |
| 36 | 013.000.220 | LUVA NITRILICA SEM PÓ CXA Marca: LUVIX | CXA | 10 | 29,99 | 299,90 |
| 37 | 013.000.173 | LUVA TAMANHO G Marca: DESCARPACK | PAR | 150 | 4,89 | 733,50 |
| 38 | 013.000.232 | LUVA TAMANHO G CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX | CXA | 50 | 28,00 | 1.400,00 |
| 39 | 013.000.139 | LUVA TAMANHO M Marca: DESCARPACK | PAR | 100 | 4,89 | 489,00 |
| 40 | 013.000.231 | LUVA TAMANHO M CX C/ 50 PARES Marca: LUVIX | CXA | 30 | 28,00 | 840,00 |
| 41 | 013.000.279 | LUVA TAMANHO P Marca: DESCARPACK | PAR | 20 | 4,89 | 97,80 |
| 42 | 013.000.274 | MULTI INSETICIDA 300ML Marca: BUZZY | UN. | 100 | 8,89 | 889,00 |
| 43 | 013.000.051 | NEUTRALIZADOR DE ODORES AEROSOL 360ML Marca: LADY | UN. | 165 | 9,89 | 1.631,85 |
| 45 | 013.000.144 | PÁ DE LIXO 21X21CM Marca: LUXOLAR | UN. | 20 | 15,85 | 317,00 |
| 47 | 013.000.275 | PANO DE LIMPEZA - CHÃO 42X90 CM Marca: TEXTIL | UN. | 500 | 2,80 | 1.400,00 |
| 48 | 013.000.093 | PANO DE LIMPEZA BRANCO 42CM X 70CM Marca: TEXTIL | UN. | 400 | 2,63 | 1.052,00 |
| 51 | 013.000.176 | PAPEL HIGIENICO ROLÃO CX C/ 8 ROLOS Marca: SOFT PAPER | CXA | 65 | 77,90 | 5.063,50 |
| 52 | 013.000.128 | PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA 19X21,5CM FD C/ 12 PCT C/ 2 UN Marca: KITCHEN | FDO | 90 | 54,00 | 4.860,00 |
| 54 | 013.000.042 | RODO DE ALUMINIO 1 MT Marca: SANCHES | UN. | 15 | 46,55 | 698,25 |
| 55 | 013.000.258 | RODO DE MADEIRA 40 CM Marca: GUIRADO | UN. | 100 | 8,29 | 829,00 |
| 56 | 013.000.276 | SABÃO EM BARRA/PEDRA PCTE C/ 5 UN Marca: BARRA | UN. | 80 | 11,50 | 920,00 |
| 57 | 013.000.277 | SABÃO EM PASTA 500GR Marca: DIPOL | UN. | 170 | 8,45 | 1.436,50 |
| 58 | 013.000.278 | SABÃO EM PO CX 1 KG Marca: ASSIM | UN. | 600 | 9,90 | 5.940,00 |
| 59 | 013.000.195 | SABONETE EM BARRA 90GR Marca: MOTIVUS | UN. | 120 | 2,24 | 268,80 |
| 68 | 013.000.049 | SAPONACEO LIQUIDO 300 ML Marca: RADIUM | UN. | 70 | 9,00 | 630,00 |
| 69 | 013.000.284 | SAQUINHOS P/ LANCHE BRANCO 15X19CM PCT C/ 500 UN Marca: PRA FESTA | PCTE | 50 | 18,95 | 947,50 |
| 72 | 013.000.118 | TOUCA DESCARTAVEL PCT C/ 100 UN Marca: DESCARPACK | PCT | 15 | 14,95 | 224,25 |
| | | **Total do Proponente** | | | | **64.430,55** |

| **Item** | **4572 Código** | **R. T. DISTRIBUDORA EIRELI<br>CNPJ: 23.680.765/0001-15<br>AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3.500 - COESTER, FERNANDOPOLIS - SP, CEP: 15600-001<br>Telefone: (17) 3442-3118<br>Descrição do Produto/Serviço** | **Unidade** | **Quantidade** | **Valor Unitário** | **Valor Total** |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 6 | 013.000.218 | AVENTAL DE PLASTICO Marca: MAICOL | UN. | 30 | 14,90 | 447,00 |
| 7 | 013.000.003 | BORRACHA PARA RODO DE ALUMINIO DE 1 MT Marca: RODOS2000 | UN. | 30 | 7,00 | 210,00 |
| 8 | 013.000.229 | BUCHA DE AÇO Marca: AÇOBON | UN. | 30 | 2,25 | 67,50 |
| 11 | 013.000.008 | COPO DESCARTAVEL 180 ML CXA C/ 2.500 COPOS Marca: COPOPLAST | CXA | 200 | 127,90 | 25.580,00 |
| 12 | 013.000.214 | COPO DESCARTAVEL 50 ML CXA C/ 5000 COPOS Marca: ALTACOPO | CXA | 50 | 135,00 | 6.750,00 |
| 21 | 013.000.100 | ESPONJA MULTIUSO DUPLA FACE Marca: BETTANIN | UN. | 800 | 0,85 | 680,00 |
| 22 | 013.000.269 | FIBRA DE LIMPEZA PESADA PCTE C/ 10 UN Marca: BETTANIN | PCTE | 30 | 25,40 | 762,00 |
| 27 | 013.000.184 | GUARDANAPO DE PAPEL CXA C/ 4.000 UN CONTENDO PCT DE 50 UN Marca: PÉROLA | CXA | 40 | 69,90 | 2.796,00 |
| 30 | 013.000.033 | INSETICIDA PERETROIDE 25G P/ CONTROLAR INFESTAÇÕES EM AMBIENTES EXTERNOS Marca: INSECT | UN. | 50 | 17,05 | 852,50 |
| 46 | 013.000.097 | PANO ALVEJADO DE CHÃO P/ LIMPEZA 1 MT Marca: 3M | UN. | 100 | 7,00 | 700,00 |
| 49 | 013.000.073 | PANO DE LIMPEZA MICROFIBRA MEGA ABSORÇÃO 50CMX70CM Marca: SANCHES | UN. | 50 | 11,90 | 595,00 |
| 50 | 013.000.205 | PAPEL HIGIENICO FARDO C/16 PCTE C/ 4 RL Marca: DELICATE | FDO | 180 | 108,00 | 19.440,00 |
| 53 | 013.000.062 | PAPEL TOALHA INTERFOLHADAS CXA C/ 5.000 FL Marca: DUALY | CXA | 100 | 74,90 | 7.490,00 |
| 63 | 013.000.283 | SACO ESTERIL P/ COLETA DE AMOSTRAS Marca: POLIMPRESS | UN. | 12 | 75,00 | 900,00 |
| 64 | 013.000.236 | SACO PARA FREEZER 5KG Marca: CENTRAL PLAST | PCT | 100 | 19,00 | 1.900,00 |
| 70 | 013.000.285 | SAQUINHOS P/ LANCHE BRANCO 19X22 CM PCT C/ 500 UN Marca: CHIARA | PCTE | 40 | 25,00 | 1.000,00 |
| 71 | 013.000.089 | TAPETE ANTIDERRAPANTE 60X40 CM APROXIMADAMENTE Marca: PANOSUL | UN. | 16 | 18,95 | 303,20 |
| | | **Total do Proponente** | | | | **70.473,20** |

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS

**2.1 –** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses.

**2.2 –** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Magda não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar

conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**3.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

**3.1.2 –** Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.1.3 –** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.1.4 –** A Prefeitura do Município de Magda, órgão gerenciador do SRP, será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

**3.2 –** O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial para registro de preços n° 11/2022.

**3.3 –** Para cada objeto de que trata esta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para registro de preços n° 11/2022 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**3.4 –** O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no Pregão Presencial para registro de preços n° 11/2022, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

**4.1 –** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses a contar da assinatura do contrato.

**4.2 –** A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

**4.3 –** O fornecimento dos objetos será realizado pelo próprio fornecedor, conforme condições estabelecidas no Edital de Pregão n° 11/2022.

**4.4 –** O objeto licitado deverá ser entregue parceladamente, de forma imediata, durante o prazo de vigência contratual.

**4.5** – A contratada só poderá entregar o objeto em posse da requisição ou pedido encaminhado pela Prefeitura do Município.

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

**5.1 –** A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

**5.2 –** Convocação para assinatura do Contrato;

**5.2.1 –** Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será (ão) convocada(s) para, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data da convocação, assinar o Contrato;

**5.3 –** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1 –** O preço do objeto/material ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

**6.2 –** Os pagamentos do objeto contratado serão **em até 30 (trinta) dias**, após a apresentação de nota fiscal junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Magda, em transferência bancária preferencialmente no Banco do Brasil ou Boleto Bancário.

**6.3 –** Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item **21.1** passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**6.4 – A contratante reserva-se ao direito de não efetuar o pagamento de nota fiscal/fatura que não estiver acompanhada da requisição ou pedido emitido pelo Município.**

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**7.1 –** A entrega do objeto só estará caracterizada mediante ordem de fornecimento do produto (em até 05 dias úteis).

**7.2 –** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3 –** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

**8.1 –** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

**8.2 –** Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

**I – Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

**a)** 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

**b)** 2,0% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

**c)** O montante de multas aplicadas à contratada não poderá ultrapassar a 10,0% (dez por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o Município terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.

**II –** Suspensão, de acordo com o art. 7°, da Lei Federal n° 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Magda, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

**a)** Recusar-se a retirar a autorização de fornecimento ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

**b)** Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

**c)** Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

**d)** Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

**e)** Não manter a proposta após a homologação;

**f)** Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

**g)** Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

**h)** Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

**i)** Fraudar a execução do contrato;

**j)** Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

**8.3 –** Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei n° 8.666/93.

**8.4 –** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

**8.5 –** Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**8.6 –** Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Magda poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1 –** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

**9.2 –** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.3 –** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

**a)** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**b)** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

**c)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4 –** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

**a)** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**b)** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.5 –** A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.6 –** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**10.1 –** O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

**a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
**b)** Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
**c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
**d)** Presentes razões de interesse público.

**10.2 –** O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3 –** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4 –** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1 –** As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/ Prefeitura do Município de Magda.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1 –** As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro

Distrital da Comarca de Nhandeara/SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Magda, 24 de maio de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**
Prefeito Municipal

**LUCAS E MENDES - ME**
CNPJ 11.191.465/0001-93
Lucas Eduardo Mendes
CPF n° 399.345.368-97

**WILSON PEREIRA DA SILVA – TACOS EPP**
CNPJ 05.006.683/0001-48
Wilson Pereira da Silva
CPF n° 036.373.138-55

**RT DISTRIBUIDORA EIRELI**
CNPJ 23.680.765/0001-15
Ricardo Luís Talarico
CPF n° 382.595.948-11

MUNICÍPIO DE MAGDA

**RETIFICAÇÃO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º 090/2022
PREGÃO PRESENCIAL nº 16/2022

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO,** Prefeito Municipal de Magda, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo.

No uso das atribuições a mim conferidas e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em face do julgamento do Pregoeiro, que acolho objeto do PREGÃO PRESENCIAL n.º 16/2022, **que dispõe sobre a aquisição de 1500 (unidades) de cimento de 50kg para o Município de Magda (SP).**

| Item | 775<br>Código | L.K.R. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA<br>CNPJ: 02.654.560/0001-95<br>AV MARGINAL, 1160 ******** - CENTRO, MAGDA - SP, CEP: 15310-000<br>Telefone: 34871288<br>Descrição do Produto/Serviço | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 015.000.355 | CIMENTO 50KG Marca: CSN | SC | 1500 | 47,00 | 70.500,00 |
| | | Total do Proponente | | | | 70.500,00 |

**Autorizo** que se processe a despesa no valor acima descrito.

Magda (SP), 24 de agosto de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**
Prefeito Municipal

**Extrato**

MUNICÍPIO DE MAGDA

**EXTRATO DE CONTRATO**

**Contrato nº** 73/2022 – 1° TERMO ADITIVO

**Processo nº** 62/2022

**Pregão Eletrônico nº** 06/2022

*Aumento quantitativo de Medicamentos.*

**Objeto**

| Divisão | Qtd. Licitada | Valor Un. | Quant. Solicitada | Percentual | Valor |
|---|---|---|---|---|---|
| Dexametasona 4mg | 1.500 | 0,25 | 375 | 25% | R$ 93,75 |
| Domperidona 10mg | 3.000 | 0,09 | 750 | 25% | R$ 67,50 |

**Contratante** **MUNICÍPIO DE MAGDA (SP)**

**Contratada** **CIRÚRGICA OLIMPIO LTDA**

**Assinatura** 23 de agosto de 2022.

Magda (SP), 23 de agosto de 2022.

**ALEXANDRE PAIVA BATELLO**
Prefeito Municipal


**Município de Magda**
Rua 7 de Setembro, 981 – CEP 15310-000 – Magda – SP
Tel. (17) 3487-9020 - www.magda.sp.gov.br
CNPJ 45.660.628/0001-51